



Diário Oficial

Câmara Municipal de Cariacica – ES

es.cariacica.camara.dio.org.br



Publicação
Oficial

Espírito Santo – quinta-feira, 20 de abril de 2017 – Ano V, Edição nº 335

Legislação Municipal Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 08/2017.

RESOLUÇÃO Nº 08/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 31 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do artigo 2º da Resolução nº 06/2017, publicada no diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Cariacica do dia 09 de março de 2017 passa a vigor com a seguinte nova redação:

Art. 2º.....

I-.....

II- 01 (um) representante do Setor de Recursos Humanos/Diretor Geral:

III-...

IV-...

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cariacica/ES, 07 de Abril de 2017.

Angelo Cesar Lucas
Presidente

André Monteiro Lopes
1º Secretário

Amarildo Araújo
2º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 09/2017.

RESOLUÇÃO N.º 09/2017

Constitui a Comissão de Reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariacica/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 30 da Resolução nº 378/91, tendo em vista a Resolução nº 07/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariacica, composta com os seguintes membros: Amarildo Araújo PMB, Celso Andreon PT, Edson Nogueira de Souza PMDB, Ilma Chrizóstomo Siqueira PSDB, Sergio Camilo Gomes PSC, Wander Caldeira Portilho PRP e Welington Silva PRTB.

Art. 2º A Comissão Especial de Reforma do Regimento Interno, dará continuidade aos trabalhos iniciados na legislatura passada tendo em vista o término do mandato, e na primeira reunião elegerá dentre seus membros o (a) Presidente, Relator (a) e Secretário (a).

Art. 3º A Comissão Especial de Reforma do Regimento Interno tem 120 (cento e vinte) dias para a apresentação do relatório final ao Plenário.

Art. 4º Será disponibilizado servidores da Câmara Municipal na medida do possível, sem remuneração para prestar assessoria técnica e operacional à Comissão Especial de Reforma do Regimento Interno.

Art. 5º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Sala da Presidência, 18 de abril de 2017.

ANGELO CESAR LUCAS
Presidente